



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 497, de 13 de abril de 1987.

Prorroga o prazo do vencimento das primeira parcela dos Impostos Predial e Territorial Urbano, e das Taxas de Limpeza Pública e Conservação de Logradouros Públicos e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a implantação do sistema de micro-computação no Município;

CONSIDERANDO que os impostos estão sendo lançados pela Municipalidade no corrente exercício;

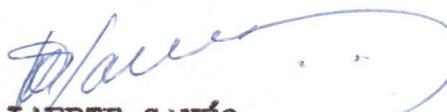
DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado para o dia 15 de maio e 30 de maio de 1987, o prazo para pagamento, sem qualquer acréscimo, da primeira prestação dos Impostos Predial e Territorial Urbano, e das Taxas de Limpeza Pública e Conservação de Logradouros Públicos, no setor 01 e 02 do perímetro urbano, respectivamente.

Parágrafo Único - As demais parcelas dos referidos tributos obedecerão os prazos de vencimento de conformidade com as datas impressas nos respectivos carnês.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 13 de abril de 1987.

  
LAERTE GANÉO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.